

DECRETO Nº 708, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2005

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO O DIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 76, inciso XII, combinado com o artigo 120, inciso I alínea “L” da Lei Orgânica do Município e com o fulcro no artigo 2º da Lei Municipal nº 100, de 16 de novembro de 2001:

CONSIDERANDO que terça-feira, dia 15 de novembro de 2005, guarda-se feriado em comemoração à Proclamação da República.

DECRETA:

Art. 1º - “Ponto Facultativo”, nas repartições públicas do município, no dia 14 de novembro de 2005. Para os serviços públicos municipais de Natalândia, respectivamente.

Art. 2º - Fica assegurado o andamento normal dos serviços essenciais, bem como os urgentes e inadiáveis, especialmente da Secretaria Municipal de saúde e obras da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natalândia-MG, 08 de novembro de 2005.

Orisvaldo Spirandeli
Prefeito Municipal